



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA TRT7.SCL.SCGAP

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo	PROAD nº 105/2015
Nº da Ordem de Serviço	03/2015
Setor Responsável pela Auditoria	Setor de Controle de Gestão Administrativa e Patrimonial - SCGAP
Unidade Auditada	Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF)
Tipo de Auditoria	Conformidade
Objeto da Auditoria	Gestão patrimonial e respectivos controles internos administrativos estabelecidos pelo TRT7, relacionados aos imóveis classificados como “bens de uso especial” de propriedade da União ou locado de terceiros.
1. Introdução: <p>1.1. O presente Relatório apresenta os resultados da ação de controle de auditoria realizada no período de 27/03/2015 a 1º/6/2015, na Sede do TRT 7ª Região e nos locais indicados no item 2.2 abaixo registrado, em cumprimento ao contido na Ordem de Serviço SCI nº 03/2015, com o objetivo de verificar a conformidade da gestão do patrimônio imobiliário de propriedade da União ou locado de terceiros.</p> <p>1.2. Os trabalhos foram conduzidos em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, não tendo sido imposta qualquer restrição a sua realização.</p>	
2. Escopo: <p>2.1. Os exames de conformidade contemplaram, além da estrutura de controles internos administrativos e a adequação dos atos e fatos praticados relacionados à legislação e normativos pertinentes, sobretudo acerca da acessibilidade dos imóveis, os seguintes Pontos de Controle: a) completude dos registros no SPIUnet; b) regularidade documental dos imóveis; c) regularidade dos registros no SIAFI; d) cumprimento da obrigatoriedade de reavaliação periódica dos imóveis; e) manutenção e conservação dos imóveis; e f) ocupação e utilização de acordo com a atividade finalística do TRT7.</p> <p>2.2. Para os procedimentos de auditoria, foi utilizada uma seleção amostral não probabilística, de cinco imóveis para vistoria física “in loco”, conforme quadro a seguir:</p>	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Imóvel	Data da Vistoria Física	Documento PROAD Relatório da Vistoria
Fórum do Trabalho de Caucaia	30/3/2015	Doc 52
Vara do Trabalho de Baturité	22/4/2015	Doc 53
Vara do Trabalho de Quixadá	23/4/2015	Doc 54
Vara do Trabalho de Aracati	24/4/2015	Doc 55
Prédio Sede do TRT7 (Anexos I e II e Casa Sede)	8/5/2015	Doc 56

2.3. Insta registrar que a amostragem não é aleatória, portanto, as conclusões oriundas dos procedimentos acima não podem ser extrapoladas para o universo das contratações deste Tribunal.

2.4. Com vistas à efetivação dos trabalhos, foram realizadas análises de dados, análises documentais, comparação de dados, entrevistas e vistorias *in loco*.

2.5 Na presente auditoria, vislumbram-se alguns benefícios da atuação da Unidade de Controle Interno, tais como: exercício da competência do controle interno na certificação da conformidade dos atos praticados pelas unidades responsáveis, melhoria da adequação dos imóveis aos padrões técnicos de acessibilidade e regularização das cessões de espaço do Tribunal às entidades.

3. Resultados dos Exames:

3.1. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas no título “Constatações” neste Relatório de Auditoria, juntamente com as respectivas recomendações corretivas e prazos estabelecidos para a adoção de providências, quando necessárias.

3.2. No tocante às questões que resultaram em falhas e impropriedades, foi concedido, em 1º/6/2015, prazo para resposta à Folha de Constatações, levada ao conhecimento da unidade auditada, por meio do Despacho SCI Gab nº 36/2015 (Doc. 58), posteriormente prorrogado por esta Secretaria de Controle Interno, por meio de Despacho SCI Gab nº 45/2015 (Doc. 61). Destarte, as respostas da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF), datadas de 6/7/2015 (Docs. 69/70), foram acolhidas e incorporadas a este relatório.

II. CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA

Ponto de Controle: Regularidade documental dos imóveis

Dados da Constatação

Nº 1.

Descrição Sumária:

Ausência de procedimento sistemático de inventário do patrimônio imobiliário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Fato:

Em atendimento à Requisição de Documentos e Informações - RDI nº 1/2015, a unidade auditada informou (doc. 11) as dificuldades enfrentadas para a elaboração do inventário dos bens imóveis.

Diante das informações prestadas, verifica-se que, embora tenham sido adotadas providências, mormente a que trata da reconstituição da Comissão de Inventário de Bens Imóveis (Portaria TRT7.DG nº 119 de 24/3/2015), ainda não foi elaborado o inventário do patrimônio imobiliário deste Tribunal, conforme previsto no Manual de Procedimento para Controle Patrimonial do TRT7 e recomendação proposta por esta unidade de controle e acolhida pela Presidência deste Pretório (OS.TRT7.SCI.SCGAP nº 2/2013).

Justificativas da unidade auditada:

Manifestação da Divisão de Material e Patrimônio (DMP):

"Não obstante as dificuldades enfrentadas pelos integrantes da Comissão designada pela Portaria TRT7. DG Nº 119/2015 – quais sejam: dedicação parcial de seus componentes às atividades da referida Comissão, deficiências de capacitação específica no assunto e ausência de histórico de inventário de bens imóveis neste Órgão, esta Divisão está envidando esforços para consolidar as informações e dados obtidos, de modo a concluir o primeiro Inventário Analítico de Bens Imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região em setembro do corrente ano."

Análise da Equipe:

Consoante informações prestadas pela Divisão de Material e Patrimônio e ratificadas pela Unidade Auditada (SAOF), constata-se que medidas vem sendo adotadas e percalços alheios à vontade deste Tribunal tem dificultado a realização do procedimento, não olvidando, entretanto, que a administração desta Corte acolhendo a recomendação desta unidade técnica já havia determinado em 2013 a elaboração do inventário imobiliário deste Regional.

Recomendação:

Providenciar ações urgentes com a finalidade de realização de inventário de todos os bens imóveis que compõem o acervo patrimonial deste Regional.

Prazo	120 dias
--------------	-----------------

Ponto de Controle: Completude dos registros no SPIUnet

Dados da Constatação

Nº	2.
----	----

Descrição Sumária:

Existência de imóveis de propriedade da União sob responsabilidade do Tribunal sem o devido registro no SPIUnet.

Fato:

Analisando os dados extraídos do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

União (SPIUNet), constata-se que dos 21 (vinte e um) imóveis de propriedade da União sob responsabilidade deste Tribunal, 9 (nove) imóveis, relacionados no Documento 31, ainda não se encontram devidamente cadastrados mediante Registro Imobiliário Patrimonial (RIP), contrariando o que dispõe o art. 2º, da Portaria SPU nº 206, de 8/12/2000. Registre-se, outrossim, que nenhum dos imóveis locados estão cadastrados no SPIUNet.

Em que pese as dificuldades relatadas no Relatório da Comissão de Regularização de Imóveis, datado de 13/2/2015 (Documento 33), calha registrar que o próprio sistema dispõe de um manual detalhado (PDF), explicando como a Unidade Gestora deve proceder para administrar os imóveis da União. Destarte, observa-se, data vênua, que a ausência de software para controle dos dados dos imóveis é prescindível, haja vista que o atual controle efetuado em planilha eletrônica atende, num primeiro momento. Posteriormente, o que terá que ser efetuado é o registro e armazenamento de todos esses dados e informações no SPIUNet.

Calha registrar, por oportuno, que esta Unidade Técnica já havia recomendado, anteriormente, à Administração, que adotasse providências, com vistas ao registro no SPIUNet de todos os bens imóveis de propriedade da União sob responsabilidade deste Tribunal (OS.TRT7.SCLSCGAP nº 2/2013). Entretanto, embora tal recomendação tenha sido acolhida pela Presidência deste Pretório, verifica-se que ainda não foi implementada.

Justificativas da unidade auditada:

Manifestação da DMP:

"De acordo com a ilustração contida no Quadro-Resumo da Situação dos Bens Imóveis de Uso Especial da União Federal afetos a este Regional, já apresentado à valorosa Secretaria de Controle Interno - SCI em resposta à Auditoria (RDI Nº 1/2015), dos 21 (vinte e um) bens imóveis ali mencionados, destacamos que: 8 (oito) possuem "IM" no SIAFI, mas ainda não se encontram devidamente cadastrados no Sistema SPIUnet e nem possuem "RIP", e 1 (um) bem imóvel, o terreno de São Gonçalo do Amarante, não possui nem "IM" nem RIP.

Tal situação decorre do seguinte:

- a) o cadastramento inicial dos bens imóveis da União Federal é de responsabilidade da Superintendência da Secretaria do Patrimônio da União – SPU no Estado, portanto não cabe à Comissão, conforme descrito no Manual do Sistema SPIUnet, item 5.1.2 – Cadastramento de Imóvel/Obs. 1*
- b) o cadastramento do terreno doado pelo Município de São Gonçalo do Amarante não pode ser realizado no momento, pois tal doação é condicionada à Construção da Sede da Vara Trabalhista, no prazo de 2 (dois) anos.*

No interesse de agilizar os procedimentos relativos à regularização de imóveis, a Comissão instituída pela Portaria TRT7 nº. 20/2015, visitou, em diligência, a SPU/CE, em 09 de abril de 2015, quando obteve, do servidor daquela Superintendência, Sr. Gabriel, a informação de que o cadastramento inaugural dos imóveis no SPIUnet deveria ser realizado pela própria SPU, de posse das informações contidas no processo do respectivo imóvel ("um processo por imóvel") – cópia da matrícula atualizada, da planta e do memorial descritivo. Ademais, foi ressaltada a importância de incluir no processo as coordenadas georreferenciadas do imóvel.

Outro assunto tratado na ocasião foi a avaliação dos bens imóveis deste Regional e a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

atualização dos respectivos valores no Sistema SPIUnet. Ressaltou-se a necessidade de treinamento dos servidores integrantes da Comissão no aludido Sistema, conforme solicitado em diversos Ofícios, encaminhados àquela Superintendência. O Superintendente Substituto, Sr. Bruno, destacou que primeiro a SPU/CE precisaria treinar seus servidores, para viabilizar sua atuação como multiplicadores e que ele já teria pedido capacitação ao Órgão Central e ainda não tinha sido atendido. De qualquer forma, o mesmo se prontificou a ajudar, disponibilizando o Sr. Gabriel para, quando nosso Regional apresentasse os Laudos de Avaliação, com os valores devidamente atualizados, mostrar como se utiliza o Sistema e ajudar na atualização do cadastro, a ser feito por nossos servidores, integrantes da Comissão, na própria SPU/CE.

A partir dos esclarecimentos prestados pela SPU/CE, a Presidente da Comissão reuniu, em 28 de abril de 2015, seus integrantes, decidindo, na ocasião, priorizar a atualização dos valores dos bens imóveis recentemente reavaliados, mediante a devida correção monetária, além de coletar os elementos necessários para o cadastramento inicial dos bens imóveis no SPIUnet, ainda não efetuado. Em paralelo, providenciou senhas de acesso ao SPIUnet para as servidoras DEVEN MOURA MILLER e RAFFAELLA MARIA DUARTE DANTAS LISBÔA MOTA.

A Comissão iniciou os procedimentos necessários à formalização do pedido de contratação de empresa especializada em georreferenciamento de coordenadas, conforme solicitado pela SPU/CE. O processo foi devidamente formalizado (Processo TRT7 nº. 1.622/2015, cópia anexa) e a Administração já deliberou favoravelmente pela contratação. Atualmente as providências de contratação, tendo em vista sua natureza, encontram-se sob responsabilidade da Divisão de Engenharia. O passo seguinte será a localização dos processos na SPU/CE, o que será feito quando de nova visita àquele órgão, com a Comissão munida dos dados necessários."

Análise da Equipe:

De acordo com as informações prestadas pela Divisão de Material as medidas estão em andamento e, de fato, percalços alheios à vontade deste Tribunal acabam por dificultar a conclusão dos registros dos imóveis. Dadas as exigências da Secretaria do Patrimônio da União condicionantes ao registro do imóvel, conforme relatado acima, foi instruído o processo de contratação de mapeamento das coordenadas dos imóveis. Conforme consulta no Sistema de Administração de Processos (SPT2), o Processo TRT7 nº 1.622/2015 se encontra na Divisão de Engenharia desde 24/6/2015 para dar prosseguimento à instrução da contratação dos serviços.

Por outro lado, não se pode olvidar que se trata de monitoramento de recomendação já acolhida pela Presidência deste Tribunal, uma vez que desde a última auditoria realizada, houve pouco avanço quanto ao registro dos imóveis sob a responsabilidade desta Corte no SPIUnet.

Recomendação:

Adotar as providências visando à regularização do registro dos imóveis de propriedade da União sob responsabilidade deste TRT7 no SPIUnet.

Prazo	120 dias
--------------	-----------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Dados da Constatação	
Nº	3.
Descrição Sumária: Ausência de registro no SPIUNet de dados atualizados de avaliação de imóveis.	
Fato: Em atendimento à Requisição de Documentos e Informações – RDI nº 1/2015 (Doc 5), a unidade auditada encaminhou os recentes laudos de avaliação, realizados em 2014/2015, dos imóveis das Varas do Trabalho de Baturité, Caucaia, Crateús, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Pacajus, Quixadá, Sobral e Tianguá, conforme Documentos 15 usque 23. Entretanto, cumpre registrar, que embora tais avaliações tenham sido efetuadas, não foram devidamente registradas no SPIUNet, haja vista que a última avaliação registrada naquele sistema data de 28/09/2001. Registre-se, por oportuno, que se encontram pendentes de reavaliação, os imóveis do Complexo Sede e do Complexo do Fórum Autran Nunes, de acordo com o relatório da Comissão de Regularização dos Imóveis (Documento 33). Registre-se, por fim, que embora esta Unidade Técnica já houvesse recomendado e a Administração já houvesse acolhido e determinado que fosse providenciado a atualização dos bens imóveis de propriedade da União sob responsabilidade deste Tribunal (OS.TRT7.SCI.SCGAP nº 2/2013), verifica-se que tais medidas ainda não foram totalmente concluídas.	
Justificativas da unidade auditada: <u>Manifestação da DMP:</u> <i>“No tocante às recentes avaliações efetuadas e ainda não registradas no Sistema SPIUNet, cumpre observar o disposto a Instrução Normativa SPU Nº 1/2014, in verbis:</i> <i>“Art. 62. As avaliações de imóveis efetuadas por terceiros deverão ser submetidas à apreciação da área técnica da Superintendência do Patrimônio da União para que subsidie o respectivo Superintendente quanto à homologação das mesmas, em observância das normas técnicas pertinentes.”</i> <i>Diante das informações prestadas no item 2, percebe-se que Comissão instituída pela Portaria TRT7 nº. 20/2015 envidou esforços para cumprir a recomendação, apesar de ainda não haver efetuado o registro no SPIUNet. O registro não foi efetuado porque os valores devem ser, preliminarmente, submetidos à homologação da SPU/CE. Outro aspecto relevante a ser observado é que como as avaliações haviam sido realizadas em várias datas, os valores estavam desatualizados. Seria de bom alvitre, portanto, proceder-se à atualização monetária de todos os valores.</i> <i>Como a atualização dos valores dos Laudos de Avaliação dos Imóveis depende da participação efetiva do servidor JOHN KENNEDY VIANNA DE ARAÚJO, o qual sempre está</i>	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

envolvido em diversas atividades de fiscalização afetas à Divisão de Engenharia, dispondo de pouco tempo para dedicação aos trabalhos da Comissão, foi encaminhado e-mail (cópia anexa) à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – SAOF e àquela Divisão, solicitando uma participação mais efetiva do servidor, para conclusão dos trabalhos.

Em atendimento à solicitação acima, o supracitado servidor, providenciou à atualização monetária dos valores avaliados até maio de 2015, conforme planilha anexa. Assim sendo, os Laudos de Avaliação e a aludida planilha serão formalmente encaminhados, nesta semana, à SPU/CE para homologação, em conformidade com o art. 62 da Instrução Normativa SPU nº. 1/2014. Uma vez homologados, os valores serão, imediatamente, atualizados no Sistema SPIUnet.

Registramos, por oportuno, o envio do Ofício TRT7/DMP nº. 20/2015 (anexo) à Superintendência do Patrimônio da União no Ceará – SPU/CE, submetendo os Laudos de Avaliação e valores atualizados de 12 (doze) imóveis da União, para homologação, com a finalidade de cadastramento no Sistema SPIUnet.”

Análise da Equipe:

De acordo com a manifestação apresentada, verifica-se da análise efetuada nos docs. 62/67 que a DMP encaminhou laudos de avaliação para homologação por parte da SPU, o qual foi recebido por aquele Órgão em 25/6/2015. Após consulta junto ao sistema SPIUnet, em 16/9/2015, constata-se que os dados ainda não foram atualizados.

Recomendação:

Tomar as providências necessárias à conclusão do processo de avaliação/reavaliação da totalidade dos bens imóveis afetos ao Tribunal, acompanhando junto a SPU o devido registro no SPInet.

Prazo	90 dias
--------------	----------------

Ponto de Controle: Manutenção e conservação dos imóveis

Dados da Constatação

Nº 4.

Descrição Sumária:

Deficiências relacionadas à manutenção e adequação dos imóveis sob responsabilidade deste Tribunal.

Fato:

Conforme evidenciado em registros fotográficos constantes nos Relatórios de Vistoria Física efetuada *in loco* por esta equipe técnica, nos meses de abril e maio/2015, nos Fóruns Trabalhistas de Caucaia, Baturité, Quixadá, Aracati e no Complexo Sede deste Tribunal (Docs 52/56), aliado as informações coletadas junto aos Diretores de Secretaria e Coordenadores de Serviço, constata-se a necessidade de aprimoramentos na manutenção e adequação dos imóveis sob responsabilidade deste Tribunal, mormente em relação às questões abaixo relacionadas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

- a) Necessidade de reforçar a divulgação, entre as Unidades do Tribunal, do Canal de Comunicação da Central de Engenharia (na Intranet) para os chamados de Manutenção Predial;
- b) Falta de brigada de incêndio, conforme informação obtida no Setor de Segurança e Comunicação, conforme preconiza a NT 001/2008 - CMBCE;
- c) Telhamento constituído de peças velhas já fragilizadas (algumas quebradas) e peças novas de reposição recente no Fórum do Trabalho de Caucaia, Baturité e Quixadá (fotos 1.14, 2.28 a 2.31 e 3.36);
- d) Baixa pressão de água nas torneiras da Secretaria da 2ª VT Caucaia no 12º Andar Anexo II, e falta frequente de água em alguns setores da Casa Prédio, como copas e sanitários das secretarias do Pleno e da 2ª Turma, de acordo com informações obtidas dos servidores (fotos 1.31, 5.31 e 5.136);
- e) Sistema de bombeamento para recalque de água inoperante e cisternas sem utilização nos Fóruns de Baturité e Quixadá (fotos 2.16, 2.17, 2.35, 3.16 e 3.17);
- f) Área diminuta da sala de audiência da VT Aracati (inferior à área mínima, estabelecida na Resolução CSJT nº 70/2010, de 35m²) (foto 4.3);
- g) Equipamentos de informática (servidor de rede) instalados em local sem a necessária isolamento acústica, gerando acentuado nível de ruído para agentes administrativos - Fórum de Quixadá, Aracati e no Complexo Sede - Anexo I e II (fotos 3.2, 3.3, 4.3, 5.65, 5.123, 5.133 e 5.134);
- h) Subutilização dos ambientes identificados na VT Quixadá, VT Aracati, Complexo Sede (Anexo II e Anexo I - Sessão da Turma) – (fotos 3.32, 3.33, 4.6, 5.29, 5.50, 5.56, 5.79, 5.80, 5.93, 5.94, 5.133 e 5.134);
- i) Sensores de barreira e de presença inoperantes nos Fóruns do Trabalho de Baturité e Quixadá (fotos 2.37 e 3.23);
- j) Alguns pontos de iluminação desprovidos de luminária no entorno dos prédios do Fórum do Trabalho de Caucaia e Baturité (fotos 1.32 e 2.24);
- k) Deficiência na isolamento da tubulação de cobre dos equipamentos de climatização do Fórum do Trabalho de Baturité e do Complexo Sede (fotos 2.26, 2.27 e 5.43);
- l) Ausência de equipamentos extintores na sala do arquivo da VT Quixadá; alguns distribuídos sobre o piso, sem suporte adequado e sem sinalização nas VT Caucaia, VT Baturité, VT Aracati e no Complexo Sede (fotos 1.20, 2.12, 2.13, 3.14, 4.4, 4.5, 5.11, 5.32 e 5.35);
- m) Armadura exposta do concreto em processo acelerado de oxidação na VT Aracati e no Complexo Sede (fotos 4.16, 4.17, 4.18, 5.49, 5.51 e 5.95);
- n) Depósitos em precário estado de conservação e organização no 6º Andar do Anexo I e no Subsolo do Anexo II (fotos 5.79, 5.80, 5.93 e 5.94);
- o) Dificuldade de acesso à cobertura oferecendo risco de segurança na VT Quixadá e na Casa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Sede (fotos 3.37, 5.6, 5.40 e 5.41);

- p) Ausência de equipamento exaustor e equipamentos defeituosos, produzindo ruído excessivo na Casa Sede - Corregedoria e 1ª Turma (fotos 5.12 e 5.18);
- q) Umidade em parede, ocasionando o desprendimento da pintura e do reboco na VT Aracati e no Complexo Sede (fotos 4.3 e 5.15);
- r) Estado de conservação da pintura precário ou qualidade deficiente da pintura nos locais da 2ª VT de Caucaia, VT Baturité e Quixadá (fotos 1.27, 1.28, 2.18 a 2.21, 3.4, 3.5, 3.10, 3.11, 3.18, 3.25 e 3.26);
- s) Existência de infiltrações na VT Caucaia, Quixadá e Complexo Sede (Anexo I e II gabinete), segundo informações obtidas dos servidores (fotos 1.4, 1.14, 1.21, 1.22, 3.6, 3.7, 5.38, 5.75, 5.107, 5.117 e 5.127);
- t) Aparelhos de ar condicionado com defeito ou funcionando de forma insatisfatória na Secretaria da 1ª VT Caucaia, Quixadá e Complexo Sede, Setor Odontológico, de acordo com informações obtidas dos servidores (fotos 1.5, 3.15, 3.24, 5.28, 5.33, 5.65, 5.66 e 5.70);
- u) Ausência de climatização nos ambientes da VT de Quixadá e no Anexo II 4º e 13º Andares (fotos 3.30, 3.31 e 5.119);
- v) Subsolo do prédio Anexo II com vagas de veículos ocupadas com móveis inservíveis (foto 5.94);
- w) Acabamento de parede em textura acrílica, dificultando a assepsia no Setor Odontológico. Rodapé suscetível à acumulação de sujidades (foto 5.112); e
- x) Muro de Caucaia parcialmente colapsado (foto 1.35).

Justificativas da unidade auditada:

Manifestação da Divisão de Engenharia:

"Em resposta a solicitação de manifestação sobre falhas apontadas na Folha de Constatação referente à Ordem de Serviço TRT7.SCI.SCGAP N.º 03/2015 – Gestão Patrimonial (PROAD N.º 105/2015), informamos o que se segue:

A Divisão de Engenharia analisou os itens constantes no documento acima citado nos tópicos que se referem à alçada desta Divisão;

Alínea c):

c) O telhado/coberta do prédio novo da Vara de Caucaia é composto totalmente por telhas de alumínio conforme imagem abaixo:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**



Quanto à cobertura do prédio que abrigava as duas Varas é parte de amianto e parte de fibrocimento e à medida que vão aparecendo telhas quebradas ou danificadas (sic) as mesmas são substituídas. Quixadá e Baturité: o telhado destas Varas será contemplado com reposição de todas as telhas quebradas no período de julho/agosto, após o término da quadra invernal.

Alínea d):

d) O problema da baixa pressão nas torneiras e caixas de descarga do novo prédio só foi detectado após a ocupação da Vara. Isto ocorre porque o prédio novo utiliza a caixa de água do prédio antigo e durante o dia quando o volume da caixa diminui, a pressão da água no prédio novo cai. Estamos estudando a possibilidade de colocação de uma caixa exclusiva para utilização da nova Vara.

A falta de água na Casa Sede ocorre quando se precisa fazer uma operação na qual necessita o fechamento do registro geral. Isto ocasiona entrada de ar na tubulação que atende apenas os 02 (dois) wc coletivos do referido prédio. A solução estudada para a falta de água é a colocação de uma válvula ou registro para fazer uma sangria do sistema.

Em relação ao 12º andar, tratava-se de infiltração oriunda da laje do 13º pavimento, problema este que já foi resolvido com serviço de impermeabilização.

Alínea e):

e) o sistema de bombeamento das Varas de Quixadá e Baturité foi desativado e passou a ser utilizado o sistema no qual a água da Cagece sobe direto para a caixa de água sem ter necessidade de utilizar a cisterna e bombear a água para cima, gastando energia desnecessária.

Alínea j):

j) Os pontos de iluminação relatados serão reparados na visita periódica da manutenção elétrica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Alínea k):

k) O esponjoso (isolação) das tubulações de cobre dos sistemas de refrigeração com o tempo se desgasta e será substituído.

Alínea m):

m) O processo corrosivo na armadura da Vara de Aracati já foi verificado e será adotada solução semelhante ao mesmo problema detectado no prédio Sede deste TRT, onde está em andamento processo para reparar esta situação.

Alínea w):

w) Será providenciada uma pintura com tinta epóxi com o intuito de regularizar esta situação.

Alínea x):

x) o muro colapsado da Vara de Caucaia foi recuperado, porém ainda restam pendências que estão sendo cobradas da Visual Construções Ltda., firma executora da obra vizinha e causadora do sinistro.

Informamos ainda, que está em curso a contratação de empresa especializada em recuperação estrutural para execução de reparos nos Edifícios Anexo I e Anexo II do TRT (Processo n.º 1.664/2015)".

Manifestação da Divisão de Manutenção:

"A Divisão de Manutenção tem ciência dos pontos identificados na auditoria, entretanto, só a partir de março/15, após a chegada de um Analista de Engenharia Civil e a criação do Setor de Infraestrutura foi possível iniciar o atendimento do passivo de serviços.

Vale salientar que a execução de serviços identificados ou não, na auditoria, seguirão uma ordem de prioridades de acordo com a urgência, capacidade de execução e fiscalização estabelecida pelo Setor de Infraestrutura da Divisão de Manutenção, além dos que já estão em fase de execução, relacionados abaixo:

Estamos na fase de conclusão da Ocorrência 1 da Ata de Registro de Preços para manutenção predial, Processo n.º 7.937/2014, que engloba serviços nos Prédios Sede, Anexo I e Anexo II, em que estão sendo feitos reparos de pintura nas caixas de escadas, subsolos, eliminação de problemas de infiltrações, pavimentação da calçada da entrada do Anexo II.

Existem em andamento as Ocorrências 2 e 3 da Ata de Registro de Preços para manutenção predial, em que correspondem respectivamente serviços de reparação nas Varas do Trabalho de Caucaia e Baturité, Processos n.º 3.522/2015-5 e 3.603/2015-5, na qual englobará serviços de recuperação de pintura, eliminação de problemas de infiltrações, reparos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

estruturais e reparos da cobertura das edificações.

Em relação a baixa pressão de água na Vara do Trabalho de Caucaia, a Divisão de Engenharia está acionando a Empresa Almeida Pinheiro Construções Ltda., que executou a obra ano passado, para promover os reparos em garantia (Contrato n.º. 45/2013 - Processo 11º 9.111/13) (sic).

Quanto aos reparos prediais nas Varas do Trabalho de Quixadá e Aracati, a equipe da Divisão de Manutenção já realizou vistoria e está instruindo processo para gerar uma Ocorrência na Ata de Registro de Preços para manutenção predial.

Informamos ainda, que está em curso a contratação de empresa especializada em recuperação estrutural para execução de reparos nos Edifícios Anexo I e Anexo II do TRT (Processo n.º 1.664/2015).

Salientamos que alguns pontos do item 4 e 5 não são pertinentes à área de Manutenção Predial por tratar-se de obras de melhorias ou novas instalações”.

Manifestação do Setor de Segurança:

Alínea b):

“Esta Secretaria informa que o treinamento e a formação da Brigada de Incêndio se encontra inserido no projeto de segurança que se pretende implementar nas dependências deste Tribunal (item b).

Alínea i):

Letra i – SENSORES DE BARREIRA E DE PRESENÇA: Segundo a Divisão de Manutenção, só há previsão de cercas concertinas, tendo em vista que os sensores de barreira iriam requisitar de manutenção constante e a concertina não.

Alínea l):

Letra l – AUSÊNCIA DE EQUIPAMENTOS EXTINTORES: Na Vara de Quixadá as pendências foram sanadas (e-mail em anexo); Na Primeira Vara do Trabalho de Caucaia não há pendências; Na Segunda Vara do Trabalho de Caucaia não há pendências. (e-mail em anexo); Na vara de Baturité - Providências em andamento; Na vara de Aracati - Providências em andamento; No Complexo Sede - Instaladas as placas, e as demais providências em andamento. Observamos que a expressão “Providências em andamento” refere-se à instalação dos suportes a serem realizados pelo Setor de Manutenção, e cuja solicitação já foi feita pelo Setor de Segurança, conforme e-mail anexo. Quanto às placas de sinalização, estamos providenciando a compra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Alínea v):

Letra V – VAGAS DO SUBSOLO ANEXO II OCUPADAS POR MÓVEIS: O Setor de Segurança já havia posicionado contra a ocupação, contudo, a Diretoria de Material e Patrimônio alegou não dispor de outro espaço para guarda dos móveis.

Quanto ao item v, informamos que o Processo nº. 363/2015, relativo ao desfazimento de bens inservíveis, se encontra na Divisão de Material e Patrimônio para definição das datas do leilão com a Leiloeira Oficial, Graças Medeiros, tendente à devida publicação do Edital do Leilão. Tão logo seja concluído o leilão, a desocupação do espaço do subsolo do prédio Anexo II será devidamente efetivada.

Manifestação da DMP:

Alínea v):

"Com relação ao disposto na letra - v) Subsolo do prédio Anexo II com vagas de veículos ocupadas com móveis inservíveis (foto 5.94), cumpre informar o seguinte:

O Depósito desta Divisão (Eusébio - Jaboti) está ocupado com bens inservíveis que irão para desfazimento (Processo TRT7 nº. 363/2015) e nosso espaço físico no Anexo II (duas salas de depósito) é exíguo.

Ressalto, por oportuno, que o aludido espaço também guarda os equipamentos inservíveis de informática.

Esta Divisão buscou cumprir a recomendação da SCI e, no início deste ano, desocupou o espaço. Todavia, como começamos a receber mobiliário novo destinado a alguns Setores/Divisões e só dispomos de duas salas pequenas, portanto, foi necessário reutilizar o espaço para acomodar os móveis que foram substituídos.

Como o Depósito do Eusébio possui um espaço razoável, precisamos que o processo supracitado destinado ao desfazimento de bens, seja concluído no prazo mais breve possível, de modo a viabilizar sua utilização para a guarda dos bens móveis substituídos. Nesse sentido, a Divisão encaminhou e-mails (cópias em anexo) para Diretoria-Geral e para Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, pleiteando a liberação do processo e consequente publicação do Edital de Leilão para Desfazimento dos Bens Inservíveis. Na presente data, conversamos por telefone com o Secretário-Geral da Presidência, Márcio Ibiapina, o qual informou que já encaminhou o processo para Diretoria-Geral. Desta forma, a prioridade será dada pela Comissão de Desfazimento e tão logo concluído o Leilão e liberado o espaço do Depósito (Eusébio – Jaboti), iremos desocupar o espaço destinado à guarda de bens móveis inservíveis, localizado no Subsolo do Anexo II.

(Informação atualizada em 30/06: Data prevista para o Leilão - 16/07)"

Informamos a esta Secretaria de Controle a existência de um planejamento quadrimestral para as manutenções hidráulicas, elétricas e de aparelhos de ar condicionado para todas as Varas do interior do Estado, as quais são executadas por duas empresas terceirizadas. Não há o atendimento imediato de uma demanda provocada por uma VT do interior, salvo os casos de urgência, que coloquem em risco pessoas e bens. Desta forma, é possível na realização da auditoria, a detecção de inúmeros serviços que estejam em compasso de espera para serem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

sanados na visita de manutenção periódica. Por esta razão, solicitamos que, antes de iniciar os trabalhos, esta Secretaria de Controle verifique o cronograma do setor referente às unidades a serem auditadas, de forma a evitar o retrabalho e tornar mais eficiente a ação do controle, vez que passará a auditar somente após a execução dos serviços já previstos."

Análise da Equipe:

As providências adotadas demonstram os esforços envidados pela Administração com vistas a ajustar as instalações prediais, como, por exemplo, o saneamento das falhas junto à 2ª VT de Caucaia (Doc 71). Por outro lado, consoante justificativas acima esposadas, verifica-se que muitas dessas providências demandam certo tempo para serem efetivadas, pois exigem prévios procedimentos para sua realização em função da priorização definida, o que será objeto de posterior monitoramento.

Válido mencionar o empenho da DMP com o fito na realização do desfazimento dos bens móveis inservíveis para desocupação de áreas inadequadas deste Tribunal, bem como a estruturação da Divisão de Manutenção para dar vazão aos reparos e à conservação dos imóveis.

Com relação aos achados identificados nas alíneas "a, f, g, h, n, o, p, q, r, s, t, u", não houve manifestação da unidade auditada acerca de tais questões.

Recomendação:

- 1) Reforçar a divulgação, entre as Unidades do Tribunal, do Canal de Comunicação da Central de Engenharia/Manutenção (na Intranet) para os chamados de Manutenção Predial;
- 2) Implementar treinamento e a formação da Brigada de Incêndio;
- 3) Dotar os equipamentos de informática (servidor de rede) em local com isolamento acústica adequada dos ambientes identificados em auditoria (alínea "g");
- 4) Adotar medidas para promover manutenção e/ou substituição dos equipamentos de climatização identificados em auditoria (alíneas "p", "t", "u");
- 5) Para as deficiências que requeiram pequenos reparos, conforme identificadas em auditoria, recomenda-se a adoção de medidas saneadoras em curto espaço de tempo, e
- 6) Para as deficiências que demandem certo tempo para serem saneadas, haja vista os procedimentos prévios para a sua realização, recomenda-se que seja estabelecido cronograma com a indicação do período estimado para sua execução.

Prazo	30 dias – Recomendações 1, 2 e 6 120 dias – Recomendações 3, 4 e 5
--------------	---

Dados da Constatação

Nº 5.

Descrição Sumária:

Falta de adequação dos imóveis sob responsabilidade deste Regional às condições de acessibilidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Fato:

No tocante à adequação dos imóveis sob responsabilidade deste Regional aos normativos que tratam das condições de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (PPNE), constata-se a necessidade de ajustes, conforme evidências fotográficas obtidas em abril e maio/2015, constantes dos Relatórios de Vistoria Física efetuada *in loco* pela equipe de auditoria nos Fóruns do Trabalho de Caucaia, Baturité, Quixadá, Aracati e no Complexo Sede deste Tribunal (Docs 52/56). Abaixo relacionamos as principais falhas:

- a) Falta de rota de fuga e rota acessível para cada um dos prédios vistoriados, conforme definido na NBR 9050;
- b) Falta de plataforma de transporte vertical para PPNE no prédio sede;
- c) Ausência de comunicação visual e sonora interna nos elevadores do Anexo I do Complexo Sede (foto 5.58);
- d) Ausência de sinalização de vagas para estacionamento para PPNE nos Fóruns do Trabalho de Caucaia e Baturité (fotos 1.9 e 2.7);
- e) Ausência do símbolo internacional de acessibilidade na porta dos banheiros do Anexo I e II do Complexo Sede (fotos 5.64 e 5.104);
- f) Inexistência de banheiro acessível a pessoas portadoras de deficiência na VT Aracati;
- g) Ausência de corrimãos duplos instalados para oferecer condições seguras de utilização nos Fóruns do Trabalho de Caucaia e Baturité e base do corrimão danificado no Anexo II do Complexo Sede (fotos 1.8, 2.9 e 5.88);
- h) Rampa com inclinação superior ao máximo definidos pela NBR 9050/2004 no Complexo Sede (foto 5.37);
- i) Maçaneta da porta do banheiro acessível diversa do tipo alavanca no Fórum do Trabalho de Caucaia (foto 1.10);
- j) Ausência de sinalização próxima à rampa de acesso de cadeirantes. Veículos estacionam obstruindo a passagem no Complexo Sede (foto 5.46 e 5.89);
- k) Vão livre da porta da Sala de Audiência inferior que o mínimo estabelecido na NBR 9050/2004 dificultando o acesso a cadeirantes, de acordo com informações obtidas dos servidores da 2ª VT de Caucaia; e
- l) Existência de obstáculos para acesso ao átrio da VT Quixadá, interior do auditório (4º Andar Anexo II) e Casa Sede (fotos 3.1 e 5.3 a 5.5 e 5.118).

Justificativas da unidade auditada:

Manifestação da Divisão de Engenharia:

"Salientamos que alguns pontos do item 5 pertinentes à área de Engenharia serão colocadas como prioridade na execução dos próximos serviços:

1- Retrofit elevadores Anexo I.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

2- Licitação elevador PNE Casa Sede.

3- Colocação de corrimãos duplos nas rampas de acessibilidade”.

Manifestação da Divisão de Manutenção:
(cópia da informação prestada no item 4)

“A Divisão de Manutenção tem ciência dos pontos identificados na auditoria, entretanto, só a partir de março/15, após a chegada de um Analista de Engenharia Civil e a criação do Setor de Infraestrutura foi possível iniciar o atendimento do passivo de serviços.

Vale salientar que a execução de serviços identificados ou não na auditoria, seguirão uma ordem de prioridades de acordo com a urgência, capacidade de execução e fiscalização estabelecida pelo Setor de Infraestrutura da Divisão de Manutenção, além dos que já estão em fase de execução, relacionados abaixo:

Estamos na fase de conclusão da Ocorrência 1 da Ata de Registro de Preços para manutenção predial, Processo n.º 7.937/2014, que engloba serviços nos Prédios Sede, Anexo I e Anexo II, em que estão sendo feitos reparos de pintura nas caixas de escadas, subsolos, eliminação de problemas de infiltrações, pavimentação da calçada da entrada do Anexo II.

Existem em andamento as Ocorrências 2 e 3 da Ata de Registro de Preços para manutenção predial, em que correspondem respectivamente serviços de reparação nas Varas do Trabalho de Caucaia e Baturité, Processos n.º 3.522/2015-5 e 3.603/2015-5, na qual englobará serviços de recuperação de pintura, eliminação de problemas de infiltrações, reparos estruturais e reparos da cobertura das edificações.

Em relação a baixa pressão de água na Vara do Trabalho de Caucaia, a Divisão de Engenharia está acionando a Empresa Almeida Pinheiro Construções Ltda., que executou a obra ano passado, para promover os reparos em garantia (Contrato n.º. 45/2013 - Processo 11º 9.111/13).

Quanto aos reparos prediais nas Varas do Trabalho de Quixadá e Aracati, a equipe da Divisão de Manutenção já realizou vistoria e está instruindo processo para gerar uma Ocorrência na Ata de Registro de Preços para manutenção predial.

Informamos ainda, que está em curso a contratação de empresa especializada em recuperação estrutural para execução de reparos nos Edifícios Anexo I e Anexo II do TRT (Processo n.º 1.664/2015).

Salientamos que alguns pontos do item 4 e 5 não são pertinentes à área de Manutenção Predial por tratar-se de obras de melhorias ou novas instalações.”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Análise da Equipe:

Conforme acima mencionado, a Divisão de Manutenção e a Divisão de Engenharia têm ciência dos pontos identificados na auditoria. Verifica-se que adaptações vêm sendo incluídas em reformas pontuais, bem como nos projetos de construção e reformas maiores para que seja possível tornar o espaço físico do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região acessível em sua completude.

É oportuno registrar que intervenções aprimorativas foram efetivadas, conforme identificado em vistoria física realizada (Docs. 52/56), tais como a incorporação e adaptação de rampas de acesso em calçadas, equipamentos sanitários para PPNE e a modernização de elevadores com dispositivos de leitura em Braille, emissão sonora e sinalização luminosa.

Por outro lado, não se pode olvidar que ações corretivas necessitam ser realizadas, consoante demonstram os achados desta auditoria, haja vista que a maioria dos imóveis foi construída na década de 90, período anterior à edição dos normativos de acessibilidade.

Recomendação:

Adotar medidas para promover a adequação dos imóveis identificados em auditoria aos padrões de acessibilidade definidos na Lei nº 10.098/2000 e na NBR 9050/2004.

Prazo	120 dias
--------------	-----------------

Dados da Constatação

Nº	6.
-----------	-----------

Descrição Sumária:

Deficiência de sistema de monitoramento eletrônico dos imóveis.

Fato:

Por meio de Vistoria Física efetuada *in loco* pela equipe de auditoria nos Fóruns do Trabalho de Caucaia, Baturité, Quixadá, Aracati e no Complexo Sede deste Tribunal, além da coleta de informações junto aos Diretores de Secretaria e Coordenadores de Serviço, constata-se que não há empresa contratada para promover a manutenção do sistema de monitoramento eletrônico dos imóveis, e em outras unidades não existem sequer sistemas de monitoramento eletrônico, fato que põe em risco à segurança patrimonial do órgão.

Cumprir registrar, no entanto, que conforme informações prestadas pela unidade auditada (Doc.5), já existe processo em tramitação neste Tribunal, tratando do sistema de segurança, do Complexo Sede deste Regional (Processo TRT7 nº 10.176/2012), bem como do Edifício Manoel Arízio de Castro (Processo TRT7 pg nº 3.734/2015-4).

Registre-se, ainda, que embora esta Unidade tenha recomendado e a Presidência deste Tribunal tenha acolhido a necessidade de sistema de segurança em todos os imóveis sob responsabilidade deste Pretório (OS.TR7.SCI.SCGAP nº 2/2013), tais providências ainda não foram totalmente implementadas.

Justificativas da unidade auditada:

"Esta Secretaria informa que estão sendo tomadas providências quanto ao relatado na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

presente Folha de Constatação, entretanto, estão atreladas à disponibilidade orçamentária, bem como respeitados os critérios de urgência definidos pela área técnica.

Salientamos, por oportuno, que o projeto de CFTV das dependências deste Tribunal, objeto do Processo nº. 10.176/2012, foi devidamente recebido, e será instruído processo para execução do aludido projeto.

Ressaltamos, ainda, a instalação de duas portas detectoras de metal no Ed. Dom Hélder Câmara, bem como a abertura do Processo nº. 8.672/15-5, tendente à instalação de objeto idêntico no Fórum do Cariri, que será inaugurado em breve.”

Análise da Equipe:

De acordo com as informações prestadas pela unidade auditada as medidas encontram-se em andamento, todavia, o Processo Administrativo TRT7 nº 10.176/2012 somente diz respeito ao monitoramento eletrônico nas dependências do TRT-Sede, inexistindo previsão de manutenção e/ou instalação de equipamentos nas Varas da capital e do interior do Estado.

Por outro bordo, não se pode olvidar que se trata de recomendação já acolhida pela Presidência deste Tribunal em 2013, e ainda não implementada.

Recomendação:

Sanear falhas detectadas no sistema de monitoramento eletrônico.

Prazo	120 dias
--------------	-----------------

Dados da Constatação

Nº	7.
----	----

Descrição Sumária:

Deficiência dos serviços de manutenção predial.

Fato:

Atendendo à RDI nº 1/2015 (Doc 5), a unidade auditada encaminhou relação de processos administrativos relativos aos serviços de manutenção predial no exercício de 2014, abrangendo diversos contratos sob sua coordenação e gerenciamento, dentre os quais contratos de serviços de manutenção com/sem mão de obra residente; de aquisição de equipamentos e peças para substituição e reposição; de fornecimento de energia e água e de reformas e adaptações prediais.

Nas vistorias físicas efetuada *in loco* pela equipe de auditoria nos Fóruns do Trabalho de Caucaia, Baturité, Quixadá, Aracati e no Complexo Sede deste Tribunal, constata-se que os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas e hidráulicas, e do sistema de refrigeração são efetuados naquelas localidades, contudo, carece de aprimoramento dos resultados dos serviços, em face dos achados de auditoria identificados na constatação nº 04 retro.

No que concerne aos mecanismos de controle utilizados pelo TRT7 para acompanhamento da manutenção dos imóveis da União, inexistente procedimento sistemático com o intuito de verificar eventuais falhas na manutenção e conservação dos imóveis. É possível inferir que os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

trabalhos estão essencialmente voltados no gerenciamento dos diversos contratos administrativos mencionados pela Divisão de Manutenção (Doc 5), o que pode prejudicar no efetivo trabalho de planejamento e monitoramento do desempenho/qualidade dessas ações. Foi obtida informação por aquela unidade responsável de que serão abertas ordens de serviço, no corrente ano, para manutenção predial dos Fóruns de Caucaia, Eusébio, Maracanaú, Aracati e Baturité, decorrente da Ata de Registro de Preços celebrada no bojo do Processo Administrativo TRT7 nº 7.637/2014, sendo que está em curso a manutenção dos prédios sede, Anexo I e II. Atualmente inexistente suprimento de fundos para dar suporte a despesas eventuais, que exijam pronto pagamento.

Destarte, a recomendação expedida por esta Unidade de Controle Interno em anterior auditoria e acolhida pela Presidência ainda não se encontra totalmente atendida.

Justificativas da unidade auditada:

Manifestação da Divisão de Manutenção:

“Quanto ao item 7, o documento de auditoria já estabelece o diagnóstico necessário ao aprimoramento dos serviços mencionados na auditoria:

- a) Aumentar o acompanhamento técnico dos diversos contratos que se encontra prejudicado pelas atribuições administrativas impostas ao fiscal e requisitante;*
- b) Utilização do suprimento de fundos para atendimentos de pequenas despesas eventuais de manutenção.*

Com a previsão da nomeação de um analista de Engenharia Elétrica, será possível atender a um número maior de serviços, além de aprimorar a gestão de outros processos da Divisão de Manutenção”.

Análise da Equipe:

Não obstante as providências adotadas, verifica-se a necessidade de aprimoramento dos controles internos administrativos na área de manutenção predial deste Tribunal.

Recomendação:

Avaliar medidas que proporcionem eficiência no acompanhamento da manutenção dos imóveis da União.

Prazo	120 dias
--------------	-----------------

Ponto de Controle: Ocupação e utilização de acordo com a atividade finalística do TRT7

Dados da Constatação

Nº **8.**

Descrição Sumária:

Impropriedades na formalização das cessões dos espaços físicos

Fato:

Segundo informação apresentada pela unidade auditada e respectivos documentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

apresentados (Doc 5), foi celebrado por este Tribunal contrato de cessão de espaço físico com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Caixa Econômica Federal (CEF) e Banco do Brasil.

Por outro lado, não se evidenciam as providências relativas à regularização formal do uso de espaços físicos, no âmbito deste Tribunal, por parte das entidades Associação dos Advogados Trabalhistas do Ceará (ATRACE), Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho (ANAJUSTRA), Sindicato dos Servidores da Sétima Região (SINDISSÉTIMA) Ministério do Trabalho e Emprego e SINE-IDT/CE, conforme já recomendado por esta Unidade Técnica (item II.5 – Constatação 08, do Relatório de Auditoria TRT7.SCI.SCGAP nº 02/2013, produzido em 1/8/2013), e acolhido pela Presidência desta Corte em 9/9/2013.

Justificativas da unidade auditada:

"Informamos que esta Secretaria já providenciou os contratos de cessão de espaço físico perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Caixa Econômica Federal (CEF) e o Banco do Brasil S.A., conforme relatado na Folha de Constatação em questão, restando, apenas, a formalização do uso de espaços físicos ocupados pela Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho (ANAJUSTRA) e pelo Sindicato dos Servidores da Sétima Região (SINDISSÉTIMA), uma vez que a Associação dos Advogados Trabalhistas do Ceará (ATRACE), o Ministério do Trabalho e Emprego e o SINE-IDT/CE não mais ocupam espaço físico no âmbito deste Tribunal. Cumpre salientar que esta Secretaria está envidando esforços no sentido de regularizar o uso de espaços físicos ocupados pelas duas entidades supramencionadas."

Análise da Equipe:

Após análise das informações apresentadas pela unidade auditada, constata-se a ausência da rescisão formal dos termos de cessão dos espaços celebrados com a *ATRACE* e com o *SINE-IDT/CE*, motivo pelo qual foi solicitada por correio eletrônico (Doc. 72) documentação probatória, restando este pendente de cumprimento.

No que diz respeito aos termos celebrados com a *ANAJUSTRA* e *SINDISSÉTIMA*, inexistem ações concretas que demonstrem em que fase se encontra essa regularização, desde a última auditoria realizada por esta Unidade de Controle Interno (OS.SCI.SCGAP nº 2/2013), verificando-se, portanto, uma morosidade em efetivar os procedimentos necessários à conclusão da regularização do uso dos espaços físicos.

Recomendação:

- 1) Adotar providências para que sejam demonstradas as rescisões formais dos termos de cessão de espaço físico celebrados com a *ATRACE* e *SINE-IDT/CE*;
- 2) Promover a regularização formal do uso dos espaços físicos celebrados com a *ANAJUSTRA* e *SINDISSÉTIMA*.

Prazo	30 dias
--------------	----------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

III. CONCLUSÃO

Concluídos os trabalhos de auditoria, na extensão definida no escopo, foram constatadas situações, a seguir relacionadas, envolvendo fatos ou atos praticados que conflitaram com os dispositivos legais ou normativos, exigindo a adoção, por parte da administração, de providências no sentido não apenas de corrigi-las, mas de evitá-las mediante melhorias e aprimoramento dos controles internos administrativos:

- 1) Ausência de procedimento sistemático de inventário do patrimônio imobiliário;
- 2) Existência de imóveis de propriedade da União sob responsabilidade do Tribunal sem o devido registro de registro no SPIUnet;
- 3) Ausência de registro no SPIUNet de dados atualizados de avaliação de imóveis;
- 4) Deficiências relacionadas à manutenção e adequação dos imóveis sob responsabilidade deste Tribunal;
- 5) Falta de adequação dos imóveis sob responsabilidade deste Regional às condições de acessibilidade;
- 6) Deficiência de sistema de monitoramento eletrônico dos imóveis;
- 7) Deficiência dos serviços de manutenção predial; e
- 8) Improriedades na formalização das cessões dos espaços físicos.

Responsável pela Elaboração:

Fabiano Rego de Sousa
Coordenador de Serviço da SCGAP

Data: 29/9/2015

Responsável pela Coordenação:	Aprovação:
FABIANO REGO DE SOUSA Coordenador de Serviço da SCGAP	SONILDES DANTAS DE LACERDA Secretária de Controle Interno
Data: 29/9/2015	Data: 29/9/2015